



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Nossa identidade é o nosso patrimônio

À Comissão de Justiça e Redação
Em 08 / 04 / 2024

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 08 / 04 / 2024

PROJETO DE LEI Nº 28 / 2024.

“Institui gratificação especial ao enfermeiro responsável técnico da Atenção Primária no âmbito do Município de Arroio Grande/RS, e dá outras providências.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica instituída Gratificação por Responsabilidade Técnica (GRT) ao servidor ocupante do cargo de Enfermeiro, o qual for designado a responsabilidade técnica pela execução de programas de saúde pública, bem como a responsabilidade técnica pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Arroio Grande/RS.

§1º A gratificação somente poderá ser paga a Servidor Estatutário.

§2º A gratificação de que trata este artigo não será incorporada ao vencimento do Responsável Técnico, em nenhuma hipótese.

§3º Considera-se Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) o profissional de Enfermagem de nível superior, nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a ART, conforme art. 2º, inciso IV, da Resolução COFEN nº 509/2016.

Art. 2º. O valor da gratificação prevista no artigo 1º será equivalente à função gratificada – FG 5.

Art. 3º. As atribuições e os requisitos de provimento a função em questão constam no anexo que integra a presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em ____ de ____ de 2024.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

**GABINETE
DO PREFEITO**



**Nossa
identidade
é o nosso
patrimônio**

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

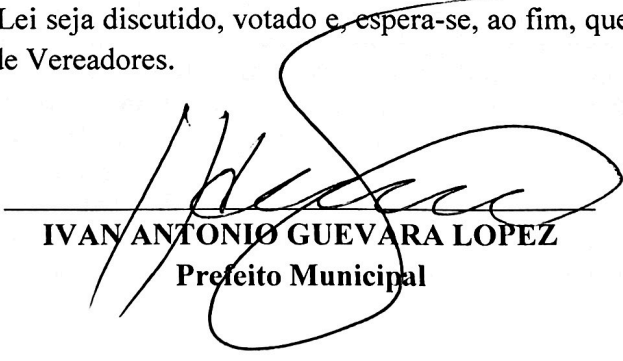
Senhores Vereadores.

Cumprimentando-os cordialmente, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que institui gratificação do profissional de enfermagem responsável técnico da Atenção Primária Municipal.

A teor da Resolução COFEN nº 509/2016, o Enfermeiro Responsável Técnico passa a ter sob sua responsabilidade direta o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, assumindo com isto um encargo adicional notadamente superior em relação àquele regularmente desempenhado pelos seus pares.

Portanto, em razão de um rol abrangente de obrigações que os profissionais Responsáveis Técnicos desempenharão é mais que justo reconhecer em benefício desses profissionais o cabimento da gratificação indicada na propositura em apreço, cabendo observar que somente fará jus à percepção os enfermeiros que desenvolverem a atividade de Responsável Técnico, havendo expressa orientação legal quanto a que essa bonificação não será incorporada aos vencimentos do RT.

Em conclusão, levando em consideração a importância na garantia de mais eficiência na saúde pública em favorecimento da população arroio-grandense, almeja-se que o presente Projeto de Lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

**GABINETE
DO PREFEITO**



**Nossa
identidade
é o nosso
patrimônio**

ANEXO ÚNICO:

**ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA MUNICIPAL:**

Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais das equipes entre estes e os usuários; Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes; Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes; Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde; Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência; Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde; Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes; Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico); Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF); Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contra referência) entre equipes e pontos de atenção; Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação Inter setorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros; Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Lotação: Unidades Básicas de Saúde.

Requisitos para o provimento do cargo: Ensino superior completo em Enfermagem e Registro no COREN.